

GUIA DE ORIENTAÇÕES EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2019-2020

Como implementar o
Decreto-Lei nº 54/2018, de 6
de julho, no terceiro período?



EMAEI, AESP

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS, CAMINHA

Índice

Introdução	2
Orientações sessões síncronas.....	2
Orientações sessões assíncronas	3
Identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.....	3
Análise da identificação em equipa	4
Elaboração do relatório técnico-pedagógico	4
O papel do docente de educação especial.....	5
O papel do psicólogo no apoio a alunos com Apoio Psicopedagógico	5
O papel do diretor de turma	6

Introdução

O terceiro período do ano letivo 2019-2020, fruto da implementação do E@D exige uma elevada capacidade adaptativa por parte quer dos docentes, quer dos alunos e dos pais e encarregados de educação. Se esta adaptação exige cuidados redobrados com o processo de ensino-aprendizagem com todos os alunos, no que respeita aos alunos com medidas seletivas e/ou adicionais os cuidados a tomar para que estes alunos prossigam, com sucesso, o processo de ensino e aprendizagem terão de ser ainda mais amplos e exigentes. Uma escola que funciona à distância será, certamente, para alguns alunos um enorme conjunto de barreiras ao sucesso educativo. Conhecedores desta realidade os membros da Equipa Multidisciplinar da Educação Inclusiva (EMAEI) do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais (AESP) consideraram necessário a elaboração de um Guião de Procedimentos que será divulgado a toda a comunidade educativa.

Orientações sessões síncronas

Nas sessões síncronas a realizar nas disciplinas que integram alunos com medidas seletivas e/ou adicionais em que os discentes durante o período presencial tinham apoio deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- A calendarização da aula (sempre que existir alteração em relação ao horário dos docentes e discentes) deverá ser articulada entre o docente da disciplina e o docente de apoio;
- O link/convite para acesso à sessão deverá ser enviado ao professor de apoio;
- O professor de apoio terá de estar presente na sessão síncrona;
- Sempre que seja utilizada uma plataforma que permita a criação de salas simultâneas esta opção deverá ser ativada para que, quando necessário, o aluno possa realizar as atividades propostas com um maior acompanhamento do docente de apoio;
- Caso não exista a opção de sala simultânea o docente de apoio poderá deslocar-se para outra sala nos momentos em que as tarefas a realizar necessitem de um acompanhamento mais individualizado;
- Os materiais a utilizar nas sessões síncronas deverão ter em conta o estipulado no Relatório Técnico-Pedagógico e no Plano Educativo Individual dos alunos;
- Sempre que possível, o docente da disciplina deverá, previamente, partilhar com o docente de apoio os materiais a utilizar pelo aluno;

- Sempre que se torne necessário construir materiais específicos para trabalhar com o aluno os docentes poderão recorrer ao apoio dos docentes de Educação Especial;
- Nos casos em que os alunos não têm acesso às tecnologias os materiais a enviar deverão estar de acordo com o estipulado no Relatório Técnico-Pedagógico e no Plano Educativo Individual dos alunos e deverão ser, ainda, enviados ao professor tutor do aluno por correio eletrónico;
- Os materiais a utilizar devem ter em consideração o ritmo de aprendizagem e a capacidade de execução dos alunos;
- No caso dos alunos referidos no ponto anterior deve ser criado um canal de comunicação com os alunos para possibilitar o esclarecimento de dúvidas.

Orientações sessões assíncronas

Nas sessões assíncronas a realizar nas disciplinas que integram alunos com medidas seletivas e/ou adicionais deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- Os materiais a utilizar nas sessões assíncronas deverão ter em conta o estipulado no Relatório Técnico-Pedagógico e no Plano Educativo Individual dos alunos;
- Sempre que se torne necessário construir materiais específicos para trabalhar com o aluno os docentes poderão recorrer ao apoio dos docentes de Educação Especial;
- Os materiais a utilizar devem ter em consideração o ritmo de aprendizagem e a capacidade de execução dos alunos.

Identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

A identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão continua a desenvolver-se nos moldes estipulados no decreto-Lei.

A identificação é apresentada à diretora da escola, em impresso próprio com a explicitação das razões que levam à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, acompanhada da documentação considerada relevante.

O processo de identificação tem de dar entrada, obrigatoriamente, nos Serviços Administrativos em suporte de papel.

No processo de identificação pode ser anexado um parecer médico, nos casos de problemas de saúde física ou mental.

No processo de identificação, quando efetuado pelos docentes, tem de ser explicitadas as medidas universais aplicadas ao discente em cada uma das áreas disciplinares/disciplinas, bem como o resultado da aplicação das mesmas.

Análise da identificação em equipa

As identificações são analisadas em Equipa Multidisciplinar em reunião ocorrida após entrega do processo pela Diretora à Equipa.

Sempre que a Equipa conclua que apenas devem ser mobilizadas medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão, devolve-se o processo à Diretora no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva deliberação, com essa indicação.

Quando a equipa conclui que devem ser mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão é elaborado o relatório técnico-pedagógico.

Elaboração do relatório técnico-pedagógico

Após análise do processo de identificação são designados 2 elementos permanentes da equipa multidisciplinar para procederem às diligências necessárias e à recolha de informação para posterior elaboração do relatório técnico-pedagógico e do programa educativo individual, sempre que aplicável.

Na elaboração do relatório técnico-pedagógico tem de ser envolvidos, obrigatoriamente, os elementos variáveis da equipa multidisciplinar, nomeadamente o docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno, o aluno, e os pais ou encarregados de educação. Sempre que se aplique devem ser envolvidos outros elementos variáveis como o coordenador de estabelecimento, outros docentes do aluno, assistentes operacionais, assistentes sociais e outros técnicos que intervêm com o aluno.

O relatório deve ficar concluído no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação ao diretor da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Neste período de E@D a recolha de informações junto do aluno, diretor de turma, docente e pais e encarregados de educação será efetuada à distância, em sessões síncronas, a marcar pelo Diretor de Turma, após articulação de horários com os 2 elementos da EMAEI. Nas situações em que os

alunos e encarregados de educação não dispõem de equipamentos que permitam realização de sessão síncrona deverão ser estabelecidos outros canais de comunicação para recolha da informação (por exemplo telefone, correio, etc.).

Neste contexto de E@D não serão recolhidas assinaturas para aprovação e conhecimento das medidas a adotar. Deste modo, o consentimento e/ou informação das medidas a adotar deverá ser recolhido ou fornecido por telefone, correio eletrónico ou carta.

Posteriormente, aquando do regresso às aulas presenciais proceder-se-à à recolha de assinaturas (sempre que tal seja possível).

O papel do docente de educação especial

Neste processo de E@D o docente de educação especial deverá, sempre que necessário, articular com os docentes dos alunos na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.

A intervenção do docente de educação especial realiza-se de acordo com duas vertentes: uma relativa ao trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo dos alunos e outra relativa ao apoio direto prestado aos alunos que terá, sempre, um carácter complementar ao trabalho desenvolvido nas sessões síncronas e assíncronas desenvolvidas pelos docentes com os alunos.

O seu papel será igualmente relevante:

- nos processos de gestão dos ambientes de sala de aula das sessões síncronas;
- na adaptação dos recursos e materiais;
- na adequação das metodologias de ensino e de aprendizagem;
- na avaliação das aprendizagens;
- na definição de percursos de melhoria das aprendizagens;
- no trabalho interdisciplinar;
- na monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem.

O papel do psicólogo no apoio a alunos com Apoio Psicopedagógico

Neste processo de E@D, o/a psicólogo/a de educação deverá articular com o diretor de turma de cada aluno a definição de horários, a modalidade de atendimento preferencial e o tipo de suporte

a utilizar à distância. Deve ainda assegurar que está garantido o consentimento informado do Encarregado de Educação e/ou Pais e que todo o processo de consulta à distância tem garantida a confidencialidade dos conteúdos tratados e/ou desenvolvidos.

O/A psicólogo/a pode ainda articular com o diretor de turma sempre que necessário estratégias e meios que favoreçam ou facilitem a motivação, o envolvimento e participação em sessões síncronas e/ou assíncronas à distância.

O/A papel do/a Psicólogo/a de Educação pode ainda ser relevante:

- nos procedimentos de melhoria e adaptação das estratégias, métodos e produtos do processo ensino-aprendizagem desenvolvido à distância, i.e., em suporte online;
- na promoção e desenvolvimento de estratégias de articulação do trabalho interdisciplinar;
- na monitorização da implementação de medidas de apoio à aprendizagem;
- na definição e promoção de políticas organizacionais de bem-estar psicológico em meio escolar e/ou educativo;
- no desenvolvimento de ações promotoras da saúde mental em estreita articulação com demais agentes educativos da comunidade escolar/educativa.

O papel do diretor de turma

O coordenador da implementação das medidas previstas no relatório técnico-pedagógico é o educador de infância, professor titular de turma ou diretor de turma, consoante o caso. Neste processo de E@D o diretor de turma deverá salvaguardar que os docentes do conselho de turma implementam as medidas definidas no relatório técnico pedagógico e, caso exista, no plano educativo individual.

O docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno é elemento variável da equipa multidisciplinar.